

**Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.**

O Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental Claudina Manguieira de Moura, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Marinho Silva S/N Alto do Mateus - João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.680.682/0001-93, representada neste ato pelo(a) Presidente(a), o(a) Senhor(a) Gédina Maria de Lira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF Claudina Manguieira de Moura, durante o período de 09 a 29 de março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

De acordo com o Art 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

**1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da

Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

**3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:**

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
01	ACEROLA	KG	250	R\$ 4,00
02	ABACAXI	KG	250	R\$ 3,00
03	ALHO	KG	100	R\$ 13,00
04	BATATA INGLESA	KG	400	R\$ 5,00
05	BANANA	KG	3000	R\$ 2,49
06	BATATA DOCE	KG	480	R\$ 3,00
07	CAJU	KG	250	R\$ 4,00
08	CARNE BOVINA MOIDA	KG	420	R\$ 11,00
09	CARNE BOVINA S/OSSO	KG	35	R\$ 20,00
10	CHUCHU	UND	400	R\$ 0,70
11	CENOURA	KG	400	R\$ 5,00
12	CEBOLA	KG	400	R\$ 4,00
13	CEBOLINHA	KG	20	R\$ 7,00
14	COENTRO	KG	200	R\$ 7,00
15	COUVE FOLHA	KG	50	R\$ 6,00
16	FRANGO	KG	200	R\$ 7,00
17	FARINHA MANDIOCA	KG	200	R\$ 5,00
18	FEIJÃO MACASSAR	KG	540	R\$ 3,99
19	GOIABA	KG	250	R\$ 4,50
20	IOGURTE	L	1000	R\$ 2,00
21	INMHAME	KG	78	R\$ 5,00
22	LARANJA PERA	UND	1600	R\$ 16,00
23	MARACUJA	KG	400	R\$ 5,00
24	MAMÃO	KG	1500	R\$ 2,00
25	MANGA	KG	180	R\$ 3,00
26	MELANCIA	KG	1600	R\$ 2,00
27	MACAXEIRA	KG	930	R\$ 2,30
28	OVOS	UNID	100	R\$ 10,00
29	PIMENTÃO	KG	100	R\$ 3,80
30	PEIXE FILÉ	KG	920	R\$ 10,00
31	TOMATE	KG	400	R\$ 3,50
32	BOLO CASEIRO	KG	400	R\$ 8,00
33	PÃO FRANCES	KG	80	R\$ 6,00
34	MILHO DESSOLHADO	KG	200	R\$ 5,00
35	ARROZ	KG	1200	R\$ 3,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até 29/03/2016, até as 17hs. Na Escola Estadual de Ensino Fundamental Claudina Mangueira de Moura, maiores informações na Rua João Marinho Silva S/N Alto do Mateus - João Pessoa - PB, no horário 07:00 as 17:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas escolas e Gerencias Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola situada á Rua João Marinho Silva S/N Alto do Mateus - João Pessoa - PB, nos dias úteis pelo período de março a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural Para Alimentação Escolar.

João Pessoa, 01/03/2016

*Gedina Maria de Lira*

Presidente da UEX

*FRANCISCO DA SILVA MARTINS*  
Adv. Exped. Esp. 2.942 - Gr.